



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

ATO DECISÓRIO CONSUNI/UFOB Nº 109, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA – CONSUNI/UFOB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 62ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025,

DECIDE

Art. 1º Aprovar a Reestruturação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Licenciatura em Física, vinculado ao Centro das Ciências Exatas e das Tecnologias – CCET, Processo 23520.012105/2022-51 - (Processo principal: Processo 23520.001622/2019-08).

§1º Ficam aprovados os Destaques para a realização de ajustes ao PPC:

I - Incluir na última linha do último parágrafo da alínea “d) Histórico do Curso”, fl. 305 do processo, os conceitos dos demais indicadores do curso e atualizar o conceito do indicador ENADE, ficando a redação da seguinte forma:

“Atualmente os conceitos nos indicadores de qualidade do curso são: conceito 3 no ENADE, conceito 4 no CPC, e conceito 4 no IDD.”

II - Corrigir no segundo parágrafo da fl. 344 do processo, a relação número de estudantes por componente curricular. O Regulamento de Ensino de Graduação - REG estabelece o módulo de estudantes por turma do componente curricular de estágio nos cursos de licenciatura, sendo 10 (dez) estudantes por turma. Assim, o texto precisa ser reescrito para não gerar conflito com o REG, ficando a redação da seguinte forma:

“O professor-orientador deverá orientar, no máximo, 10 (dez) estagiários por turma do componente estágio”.

III - Incluir no parágrafo único do Art. 4º do Regulamento de Estágio, fl. 552 do processo, a condição de estudante já licenciado para solicitação de redução de carga horária dos estágios, tendo em vista que a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015, estabelece que a redução da carga horária dos estágios é possível para quem é portador de diploma de licenciatura, passando a redação a ficar a seguinte forma:



“Parágrafo único. Considerando a situação em que o estagiário, já sendo portador de diploma de licenciatura, exerça atividade docente regular na Educação Básica, durante o período do Estágio, o mesmo poderá solicitar redução da carga horária dos Estágios, conforme previsto na RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015, desde que seja apresentado um comprovante de vínculo empregatício da unidade Escolar em que atua, com as seguintes informações: área de atuação, nível de Ensino, carga horária da docência.”

§2º Deve ser anexada ao processo a nova versão do PPC, ajustada em atendimento aos destaques deste Ato Decisório e ao Parecer da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, aprovado em sua 27ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de fevereiro de 2025.

§3º Deve ser realizada a juntada dos processos que tratam do Projeto Pedagógico de Curso – PPC do Curso de Licenciatura em Física para que se mantenha o registro e fluxos de tramitação do PPC, e suas alterações, em documento único:

I - Juntada por Anexação: É a juntada definitiva de um processo a outro, passando ambos a constituírem um só processo, devendo ser executada mediante despacho do dirigente. O processo anexado é movimentado junto com o processo principal. A numeração do processo anexado ao principal torna-se a mesma do processo principal;

II - Para a realização da Juntada por Anexação serão considerados o Processo principal: 23520.001622/2019-08 e o Processo a ser anexado: 23520.012105/2022-51.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 27 de fevereiro de 2025, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA
Presidente do Conselho Universitário